

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329-21

ORDEM DE COMPRA Nº 035/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente ROSANGELA GOMES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2022, publicado no DOU dia 17 de março de 2022, Seção 03 – página 175, Pregão Eletrônico nº 02/2022, apresentada no Processo Administrativo n° 329-21, com a seguinte descrição:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Caneta marcador para quadro branco cor azul Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor azul e tampa da cor da escrita.	6 unidades	1,81	10,86
39	Grampeador Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo de 16cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 30 folhas de 75g/m2 cada, acondicionados em caixa individual.		21,17	211,70
46	Molha dedo Material: pasta atóxica, Características adicionais: não contém glicerina e não	5 unidades	2,75	13,75

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLINIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, N° 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



	mancha, Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.						
47	Papel Couché Fosco, com gramatura de 180g/m2, liso, tamanho A4, para emissão de certificados. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	50 unidades	12,42	621,00			
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$ 857,31							

EMPRESA CONTRATADA

DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO CNPJ nº 07.245.458/0001-50

Contato: Darlan Carlos Tomazelli E-mail: dageal@dageal.com.br Telefone: (54) 3523-2009/2180

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ **857,31** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **6.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (TX)$$

$$I = 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 329/21 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.



FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 131/2022, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Dionéia Carmelita Henz.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2022.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente